

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 161/2009

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa Vila Dignidade
no município de Bebedouro.
.....

Apresentado em sessão do dia 19/10/2009

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Retirado pelo autor em 26/10/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



DIGITALIZADO
18646-2009-06 parkes

BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

SISCAM

Pauta

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de outubro de 2009.
OEP/1011/2009/is

Senhor Presidente:

Solicitamos a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de retirar o Projeto de Lei nº 161/2009 em trâmites nessa Casa de Leis, para melhores estudos sobre a propositura.

Sem outro particular, enviamos protestos de elevado apreço.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

*CMB18646/2009 26/10/2009 12:41:28

À Sua Excelência o Senhor
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Nesta

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, capital nacional da laranja. 8 de outubro de 2009

OEP/987/2009/rd

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 18555/2009
DATA: 13/10/2009 HORA: 15:41:49
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/987/2009/RD-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa Vila Dignidade no Município de Bebedouro.

O Programa Vila Dignidade prevê a construção de pequenos conjuntos residenciais especialmente projetados para pessoas idosas de baixa renda, sem vínculos familiares, aptas para tarefas diárias e moradia digna, tendo os idosos à sua disposição: assistência social, atividades culturais e de lazer.

Neste contexto, o Município de Bebedouro tem em seu quadro populacional um percentual de idoso com o perfil de possíveis beneficiários do Programa Vila Dignidade, e certamente a implantação do citado programa ajudará muito os idosos dando condições dignas de moradia, assistência social, cultura, saúde e proporcionando melhorias nas condições de vida na terceira idade.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos da

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

NESTA.

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 161 /2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
IMPLANTAR O PROGRAMA VILA
DIGNIDADE NO MUNICÍPIO DE
BEBEDOURO.**

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito
Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a
implantar o Programa Vila Dignidade no Município de Bebedouro.

Art. 2º As despesas decorrentes da
execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias
próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 8 de
outubro de 2009.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

“Deus Seja Louvado”





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Sistema de Processo Legislativo

Documento Projeto de lei

No Legislativo 750 / 2009

Ementa Autoriza o Poder Executivo a implantar o "Programa Vila Dignidade" em Bebedouro.

Regime Tramitação Ordinária

Indexação AUTORIZAÇÃO, BAIXA RENDA, BEBEDOURO (MUNICÍPIO), CONJUNTO RESIDENCIAL, IDOSO, IMPLANTAÇÃO, PODER EXECUTIVO, VILA DIGNIDADE (PROGRAMA)

Autor(es) Camilo Gava

Apoiador(es)

Situação Atual Último andamento 07/10/2009 Aprovado o parecer do Deputado Afonso Lobato, favorável **Pareceres**

(sem pareceres)

Documentos Acessórios

(sem registros)

[Retornar](#)[Retornar às opções de pesquisa](#)[Exibir Correlatas](#)

PROJETO DE LEI Nº 750, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa Vila Dignidade no Município de Bebedouro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Vila Dignidade no Município de Bebedouro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Programa Vila Dignidade prevê a construção de pequenos conjuntos residenciais especialmente projetados para pessoas idosas de baixa renda, sem vínculos familiares, aptas para tarefas diárias e moradia digna, tendo os idosos à sua disposição: assistência social, atividades culturais e de lazer.

Neste contexto, o Município de Bebedouro tem em seu quadro populacional um percentual de idosos com o perfil de possíveis beneficiários do Programa Vila Dignidade, e certamente a implantação do citado programa ajudará muito os idosos dando condições dignas de moradia, assistência social, cultura, saúde e proporcionando dignidade à terceira idade.

Desta forma, acreditamos que este projeto irá oferecer condições dignas e humanas aos idosos, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 31/8/2009

a) Camilo Gava - PV





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, capital nacional da laranja. 8 de outubro de 2009

OEP/987/2009/rd

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 18555/2009
DATA: 13/10/2009 HORA: 15:41:49
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/987/2009/RD-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa Vila Dignidade no Município de Bebedouro.

O Programa Vila Dignidade prevê a construção de pequenos conjuntos residenciais especialmente projetados para pessoas idosas de baixa renda, sem vínculos familiares, aptas para tarefas diárias e moradia digna, tendo os idosos à sua disposição: assistência social, atividades culturais e de lazer.

Neste contexto, o Município de Bebedouro tem em seu quadro populacional um percentual de idoso com o perfil de possíveis beneficiários do Programa Vila Dignidade, e certamente a implantação do citado programa ajudará muito os idosos dando condições dignas de moradia, assistência social, cultura, saúde e proporcionando melhorias nas condições de vida na terceira idade.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

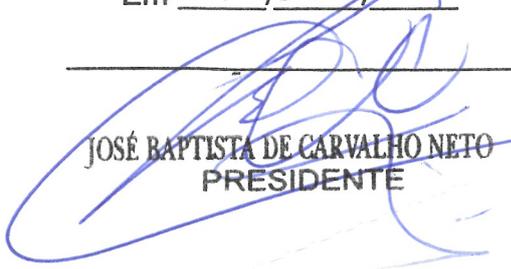
Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 161 /2009.

RETIRADO PELO AUTOR

Em 26 / 10 / 09


JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
IMPLANTAR O PROGRAMA VILA
DIGNIDADE NO MUNICÍPIO DE
BEBEDOURO.**

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito
Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a
implantar o Programa Vila Dignidade no Município de Bebedouro.

Art. 2º As despesas decorrentes da
execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias
próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 8 de
outubro de 2009.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

“Deus Seja Louvado”

